LEI Nº 580 DE 02 DE JANEIRO DE 2004.

Autoriza o Município de Corbélia firmar convênio com a UOPECCAN – União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer para realização de exames gratuito de mamografia, através do Centro de Saúde de Corbélia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O município de Corbélia, através de seu Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio com a UOPECCAN - União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer para conceder gratuitamente exames à população de Corbélia.

Art. 2º Serão beneficiadas pelo convênio, objeto desta Lei, todas as pessoas cujos exames forem indicados por médicos do SUS - Sistema Único de Saúde através do Centro de Saúde do município de Corbélia.

Art. 3º O município de Corbélia destinará anualmente em seu orçamento recursos para o custeio e manutenção do convênio previsto nesta Lei.

Art. 4º A secretaria municipal de Saúde de Corbélia fica responsável pela execução e acompanhamento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Corbélia, 02 de janeiro de 2004.

PÉRCIO H. OLIVEIRA SOUZA

Presidente

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/379/ta